PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 126/2025.
Concede licença à servidora **GRACIELA DE FREITAS BARBOSA DOS SANTOS.**
DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder à servidora **GRACIELA DE FREITAS BARBOSA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG-nº 9.247.031-8-PR, ocupante do cargo de **Professora,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 31/07/2025 a 26/01/2026.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 135/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Altônia-PR.
DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal nº 1666/2018 de 28 de maio de 2018:
DECRETA:
Art. 1º. Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Altônia, conforme o art. 18 da Lei Municipal nº 1.666/2018, seguindo as competências e atribuições do Controle Social do SUAS, consoante o Art. 26 de que trata a referida Lei.
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

TITULARES - GOVERNAMENTAIS	
Kamylla Caetano Maia Pergo	Secretaria de Assistência Social
Cleysiane Gobeti Afonso Gamboa	Secretaria de Educação
Claudemir Caetano	Secretaria de Saúde
Renata Spote	Secretaria de Administração
Edimara Rocha Lopes	CRAS/CREAS
SUPLENTES - GOVERNAMENTAIS	
Jaqueline de Oliveira da Silva	Secretaria de Assistência Social
Antônio Sergio Rodrigues	Secretaria de Educação
Andreia Cunha	Secretaria de Saúde
Igor Guilherme de Alcântara Barbosa	Secretaria de Administração
Sonia Aparecida dos Santos	CRAS/CREAS
TITULARES - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais- APAE
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Silvanei Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Sergio Sala	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente -PRCA
Luciana Canuto Bezerra	Representantes de usuários da Política de Assistência Social
SUPLENTES - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Sirley Castro Lopes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Claudemir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Dolores Sanches Correia	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Divina Nilza Sanches Correia Paiva	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente -PRCA
Talita Balbo Arques	Representante de usuários da Política de Assistência Social

MEMBROS DA MESA DIRETORA	
PRESIDENTE	Cleysiane Gobeti Afonso Gamboa
VICE-PRESIDENTE	Marcilene Aparecida Rallo Carvalho
SECRETÁRIA	Jaqueline de Oliveira da Silva

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 104/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da composição da Mesa Diretora e da Comissão Temática Permanente do CMAS, alterando parcialmente a Resolução nº 01/2025, de 20 de março, e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.666 de 28 de maio de 2018, e Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2025, que aprovou a substituição de membros da Mesa Diretora e da Comissão Temática Permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução nº 01/2025, de 20 de março de 2025, à nova composição aprovada;
CONSIDERANDO o que preconiza o Art.18 §5º da Lei Municipal nº. 1.666 de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO conforme o Art. 23, §5º do Regimento Interno e o disposto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da **Mesa Diretora do CMAS para a Gestão 2025/2027**, passando a vigorar com a seguinte formação:
Presidente: Cleysiane Gobbetti Affonso Gamboa
Vice-presidente: Marcilene Aparecida Rallo Carvalho
Secretária: Jaqueline de Oliveira da Silva
Art. 2º Alterar a composição da **Comissão Temática Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social**, que passa a contar com os seguintes membros:
Kamylla Caetano Maia Pergo
Edimara Rocha Lopes
Divina Nilza Sanches Correia Paiva**.**
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 01/2025, especialmente o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, que seguirá sendo realizado na **penúltima quinta-feira de cada mês**.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia – PR, 06 de agosto de 2025.
CLEYSIANE GOBETI AFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTÔNIA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AGENTES CULTURAIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º– Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para a organização e realização da Audiência Pública convocada pelo Conselho Municipal de Cultura de Altônia, com a participação de agentes culturais locais e sociedade em geral interressada.

Art. 2º- A Audiência Pública será realizada no dia 11/08/2025 às 9h na Câmara Municipal de Altônia, situado na Praça Carlos Gomes, 211- Setor 1/Centro- Altônia/PR.

Art. 3º – A Audiência Pública tem como objetivos principais:

I. Elaborar em conjunto, com participação da comunidade, o Plano de Aplicação de Recursos- PAR para o 2º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) de 2025;
II. Promover o diálogo entre o poder público e a comunidade cultural;
III. Ouvir propostas, críticas e contribuições dos agentes culturais;
IV. Coletar subsídios para o planejamento, aprimoramento e implementação de políticas públicas de cultura;
V. Fortalecer a gestão democrática e participativa da cultura local.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A organização da Audiência Pública será de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura- COMCULT, representando o poder público e sociedade civil conforme decreto Nº033/2025 de 14 de fevereiro de 2025, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação.

Art. 5º– A Audiência Pública será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º– Compete ao Conselho:

I. Elaborar e divulgar previamente o Edital de Convocação e a Pauta da Audiência;
II. Garantir infraestrutura adequada para a realização do evento;
III. Designar uma mesa coordenadora dos trabalhos;
IV. Registrar e sistematizar as contribuições recebidas;
V. Garantir a transparência e ampla participação social.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º – Poderão participar da audiência pública:

I. Agentes culturais atuantes no município (artistas, produtores, coletivos, entidades e demais trabalhadores da cultura);
II. Representantes de instituições culturais públicas e privadas;
III. Membros da sociedade civil interessados na pauta cultural.

Art. 8º– Os participantes deverão realizar inscrição no local, conforme informado no edital de convocação, afim de identificar os participantes.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 9º – A Audiência Pública será composta pelas seguintes etapas:

I. Credenciamento;
II. Abertura oficial e pronunciamento das autoridades;
III. Apresentação da pauta e objetivos;
IV. Espaço para manifestações, falas e propostas dos participantes;
V. Considerações finais da mesa coordenadora;
VI. Encaminhamentos e encerramento.

Art. 10º– O tempo de fala para cada participante será de até 3 minutos, podendo ser prorrogado a critério da coordenação, respeitando a ordem de inscrição.

Art. 11º– As contribuições apresentadas serão registradas em ata e deverá compor relatório final a ser encaminhado ao Conselho e à Secretaria de Cultura.

CAPÍTULO V

DAS DISCUSSÕES DAS PROPOSTAS

Art. 12º- Durante a Audiência Pública deverá ser garantido que cada participante tenha suas propostas apresentadas e discutidas afim de contribuir para a elaboração do PAR.

Art. 13º- As propostas discutidas deverá ser registradas, com devida indicação e direcionada ao PAR.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14º– A Plenária Final é o momento de discussões e deliberação das:

I. Propostas;
II. Metas e Ações;
III. Leitura e Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos-PAR.

Art. 15º- Na Plenária Final terão direitos a votos todos os agentes culturais e participantes devidamente credenciados (as) e que estejam em posse do crachá de identificação.

Art. 16º- Os resultados serão encaminhados para o Conselho Municipal de Cultura e considerados para definir metas, ações, resultados esperados e outras informações importantes para a execução do plano.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º- Os participantes da Audiência Pública são assegurados ao direito de levantar questões de ordem ao Conselho Municipal de Cultura, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.18º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho e apresentados para votação na Plenária.

Art. 19º- O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO SERGIO RODRIGUES
Data: 07/08/2025 08:45:08-0300
Verificar em https://validar.iti.gov.br

Antonio Sérgio Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Altônia- COMCULT

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo Administrativo Nº 111/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA
Data de Publicação: 16/07/2025 15:58:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Evento de grande porte
Descrição: Som fixo para realização de evento de grande porte contendo: 01 mesa de 32 canais, 01 equalizador de 31 bandas, 01 crossover 03 vias estéreo, 08 caixas line array, 06 sub duplo, 02 microfones com fio e 02 microfones sem fio, 04 retorno para voz e 06 potencia (incluso transporte e instalação)
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2.700,00 **Valor Total:** 27.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	697	53.355.743/0001-40	3.500,00	2.700,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	522	42.129.716/0001-33	3.490,00	3.490,00	29,26	Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	089	44.139.036/0001-26	3.500,00	3.500,00	0,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	080	47.964.301/0001-07	3.500,00	2.225,00		Sim
RONY ALVES DA SILVA 06350813936	731	28.309.697/0001-04	3.500,00	2.230,00	0,2247	Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	675	11.244.945/0001-75	3.450,00	2.420,00	8,5202	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Evento médio porte
Descrição: Locação de som de médio porte contendo 01 mesa de 08 canais, 01equalizador, 02 potências, 02 sub duplo, 02 caixas acústica PA passiva, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio. potencia (incluso transporte e instalação)
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	873	53.355.743/0001-40	920,00	300,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	989	42.129.716/0001-33	915,00	915,00	205,00	Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	385	44.139.036/0001-26	920,00	920,00	0,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	136	47.964.301/0001-07	920,00	349,00		Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	182	11.244.945/0001-75	910,00	910,00	160,7450	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENIO PORTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Evento pequeno porte
Descrição: Locação de som de pequeno porte contendo 01 mesa de 08 canais, 02 caixas acústica PA, passiva, 01 potência, 01 microfone. potencia (incluso transporte e instalação)
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 6.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	205	53.355.743/0001-40	570,00	220,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	542	42.129.716/0001-33	565,00	565,00	156,82	Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	519	44.139.036/0001-26	570,00	570,00	0,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	719	47.964.301/0001-07	570,00	215,00		Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	952	11.244.945/0001-75	560,00	335,00	55,8140	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
SERVÇOS DE SOM DE RUA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Som de rua
Descrição: SERVIÇO DE SOM DE RUA, com veículo, motorista habilitado, com sistema de som de acordo com a legislação vigente, para percursos a serem realizados no centro e bairros do perímetro do Município
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 6.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	725	53.355.743/0001-40	46,66	31,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	905	42.129.716/0001-33	45,00	45,00	45,16	Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	021	44.139.036/0001-26	46,66	46,66	3,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	338	47.964.301/0001-07	46,66	30,00		Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	903	11.244.945/0001-75	45,00	45,00	50,0000	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
LOCAÇÃO DE TELÃO DE PROJEÇÃO

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Tela de projeção
Descrição: Locação de Tela de Projeção
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	872	53.355.743/0001-40	316,66	150,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	005	42.129.716/0001-33	315,00	315,00	110,00	Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	967	44.139.036/0001-26	316,66	316,66	0,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	286	47.964.301/0001-07	316,66	145,00		Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	266	11.244.945/0001-75	310,00	310,00	113,7931	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:26
LOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Ponto de luz
Descrição: Locação de pontos de luz
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	400	53.355.743/0001-40	38,33	22,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	895	42.129.716/0001-33	35,00	35,00	59,09	Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	638	44.139.036/0001-26	38,33	38,33	9,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	487	47.964.301/0001-07	38,33	21,00		Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	776	11.244.945/0001-75	37,00	37,00	76,1905	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:26
SERVIÇOS DE OPERADOR DE AUDIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Equipamento Próprio Modelo: Operador de áudio
Descrição: Prestação de serviços de operador de áudio
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCELENE LEMES DE	902	53.355.743/0001-40	216,66	180,00		Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	208	42.129.716/0001-33	212,00	212,00	17,78	Sim

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	923	44.139.036/0001-26	216,66	216,66	2,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	750	47.964.301/0001-07	216,66	178,00		Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	370	11.244.945/0001-75	205,00	205,00	15,1685	Sim

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº. 134/2025.
EMENTA: Aprova a estabilidade da Servidora Pública Municipal, do Município de Altônia, admitida em 01/08/2022, aprovada pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019.
DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,
D e c r e t a,
Art. 1º. Fica aprovada a servidora abaixo relacionada, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 051/2025, referente ao resultado da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, da Servidora Pública Municipal de Altônia, admitida em 01/08/2022, aprovada no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
THAIS ARGENTON PAS	PSICÓLOGA	01/08/2022

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse servidor.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dia de agosto de 2025.
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0123/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **59.652.433 MARCOS ASSONI**, inscrito no CNPJ sob nº. **59.652.422/0001-94**, neste ato representada pelo MARCOS ASSONI, portador (a) do RG nº 111000011, CPF nº. 059.662.259-74, residente na Rua Tiradentes, na cidade de **Altônia**, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 057/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR, PATRIMONIO 4363, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO	900,00	900,00
1	2	4	ANEL ORIGINAL DE AR CONDICIONADO	10,00	40,00
1	3	1	ÓLEO DE COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	200,00	200,00
2	1	1	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR PATRIMONIO 4363	600,00	600,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 59.652.433 MARCOS ASSONI e de **R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **07/08/2025** e término em **07/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 057/2025". Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DO OBETO.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues/prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
07	02	3.3.90.3.39.99.00	000	267820092039000	2318
07	02	3.3.90.39.19.99.00	000	2678200092039000	2356

Altônia-PR., 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Revoga a publicação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020, celebrado com a empresa **NEOSOFT PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **12.202.125/0001-83**, em razão de erro administrativo.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a publicação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020, firmando entre o Município de Altônia e a empresa **NEOSOFT PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME.** Inscrito no CNPJ sob nº. **12.202.125/0001-83**, realizada no Diário Oficial do Município em 18/06/2025 e no Jornal Umuarama Ilustrado em 19/06/2025, por equívoco administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o procedimento a fim de garantir a regularidade e a transparência do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, para todos os efeitos legais, a publicação do supracitado Termo Aditivo, em razão de erro administrativo.

Art. 2º A revogação ora formalizada visa à correção do procedimento e não prejudica eventual nova publicação, caso sanadas as inconsistências.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia Pr., 07 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
P.A. 1Doc Nº 1468/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR, PATRIMONIO 4363, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor de **R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).** Com a empresa: **59.652.422 MARCOS ASSONI,** inscrita no **CNPJ sob nº. 59.652.422/0001-94**, com sede na Rua Tiradentes, 847 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
07	02	3.3.90.3.39.99.00	000	267820092039000	2318
07	02	3.3.90.39.19.99.00	000	2678200092039000	2356

REQUISIÇÃO 108/2025 - RESERVAS 146 e 147/2025

Altônia, 07 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede na Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR, CEP: 87550-011, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40 torna público que realizará uma **Dispensa de Licitação**, visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas persianas a serem instaladas na sede da Câmara Municipal de Altônia, com critério de julgamento, MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução da Câmara de Altônia Nº 001/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando receber a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO	**PERSIANAS**
VALOR TOTAL ESTIMADO	***R$ 12.628,63***
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	***13/08/2025 às 7h*** *Horário de Brasília/DF*
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	cmaltonia@gmail.com ou sede da Câmara de Altônia
LINK PARA O TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE ORÇAMENTO:	https://www.cmaltonia.pr.gov.br/licitacaoView/?id=15

Altônia, 7 de agosto de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 136/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Altônia e dá outras providências.
DIEGO JARDIM PERGO - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Altônia e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 (Tema 1130);
CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com a legislação;
DECRETA:
Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, bem como suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.
§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.
§3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.
Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.
Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.
§1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do artigo 1º deste Decreto.
§2º. No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.
§3°. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, Altônia, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°1.234, de 11 de janeiro de 2012).

QUADRO	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota – Imposto de Renda
A	**I** - Alimentação; **II** - Energia elétrica; **III** - Serviços prestados com emprego de materiais; **IV** - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; **V** - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; **VI** - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, Imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; **VII** - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; **VIII** - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; **IX** - Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
B	**I** - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; **II** - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista, diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; **III** - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012; **IV** - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; **V** - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social" fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24%**
C	**I** - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; **II** - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; **III** - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; **IV** - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; **V** - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; **VI** - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	**1,20%**
D	**I** - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; **II** - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; **III** - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; **IV** - Seguro saúde.	**1,20%**
E	**I** - Serviços de abastecimento de água; **II** - Telefone; **III** - Correio e telégrafos; **IV** - Vigilância; **V** - Limpeza; **VI** - Locação de mão de obra; **VII** - Intermediação de negócios; **VIII** - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; **IX** - Factoring; **X** - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; **XI** - Demais serviços.	**1,20%**

ANEXO II
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda de Altônia,_____ (nome da entidade), com sede em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, a que se refere o artigo 2º do Decreto Municipal nº /, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO
( ) Entidade em gozo regular de imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532/1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei Federal nº 11.096/2005 (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente (doc. anexo).
II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
( ) Instituição certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação, nos termos do artigo 195, §7º da CF/88 e artigo 29 da Lei nº 12.101/2009.
( ) Entidade certificada como beneficente pelo Ministério de sua área de atuação, conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 187/2021.
DECLARAÇÃO:
O signatário, sob as penas da lei, afirma que:
a) É representante legal da entidade e compromete-se a informar alterações na situação declarada;
b) Os valores recebidos referem-se às finalidades institucionais.
Altônia, ___ de _____ de _____.
(Assinatura do Responsável)
Nome: _____
CPF: _____
ANEXO III
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda de Altônia,
_____ (nome da entidade), com sede em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.532/1997, e:
( ) Preenche os requisitos cumulativos:
- Não remunera dirigentes;

- Aplica recursos em seus objetivos sociais;
- Mantém escrituração completa;
- Apresenta ECF (se obrigada).

( ) Os valores recebidos estão vinculados às finalidades institucionais.
Responsabilização: O declarante ciente das penalidades por falsidade (art. 299 do CP e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).
Altônia, ___ de _____ de _____.
(Assinatura do Responsável)
Nome: _____
CPF: _____
ANEXO IV
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda de Altônia,
_____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA estar regularmente inscrita no Simples Nacional (LC 123/2006), e:
( ) Conserva documentos fiscais por 5 anos;
( ) Cumpre obrigações acessórias.
Responsabilização: O declarante ciente das penalidades por falsidade (art. 299 do CP e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).
Altônia, ___ de _____ de _____.
(Assinatura do Responsável)
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PROCESSO 1DOC Nº 998/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, bairro Jardim Alvorada, CEP-87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 16.514.870/0001-19, neste ato representada por: **André Longuini Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.185.564-0, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.893.329-05, residente e domiciliado à Rua Rotary, nº. 614, bairro centro, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 99/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 007/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Execução PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM TST, na estrada Ouro Verde trecho São João a Pé de galinha, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (CONVENIO firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altônia.**

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez dias) contados da assinatura do contrato, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço.

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 1.924.000,00 (um milhão novecentos e vinte quatro mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e prestados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orcamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO	REQUISIÇÃO
09	01	4.4.90.51.02.02	766	1878200121089000	3871/4359	85/2025
09	01	4.4.90.51.02.02	000	1878200121086000	4104/4288	85/2025

Altônia-PR, 28 de julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 11/2025
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.666 de 28 de maio de 2018, e Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,
CONSIDERANDO a análise documental realizada pela **Comissão Temática Permanente de Inscrição e Acompanhamento da Execução de Serviços Socioassistenciais, Financiamento e Orçamento da Assistência Social;**
CONSIDERANDO a realização da visita na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no dia 06 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a renovação de Inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia – Paraná, sob nº 001, conforme deliberado pelos (as) conselheiros (as) do CMAS, por meio do grupo oficial de WhatsApp, em 06 de agosto de 2025.
Art. 2º - A renovação terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMAS, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias
CNPJ. 77.871.416/0001-00
Rua dos Comerciários, nº 291 – Jardim Monte Carlo - Altônia – Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Altônia – PR, 07 de agosto de 2025.
CLEYSIANE GOBETI AFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

MAXILIANO MAINA:01940185980
Assinado de forma digital por MAXILIANO MAINA:01940185980
Dados: 2025.08.07 17:27:24 -03'00'